

**LEI N.º 2.903, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

Autoriza o Poder Executivo a Promover o Reajuste do Valor da Importância a ser Repassada, no Exercício de 2.016, Através de Termo Aditivo de Convênio, ao Abrigo Padre Chico.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

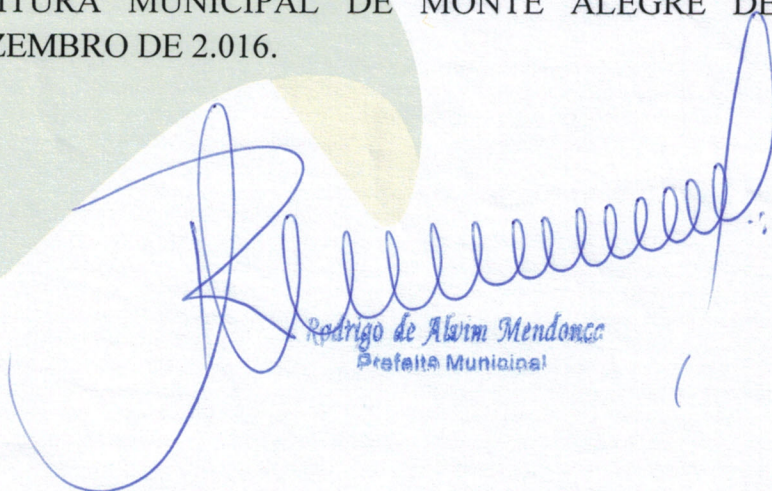
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante termo aditivo de Convênio de Cooperação Financeira, a promover o reajuste do valor da importância a ser repassada ao **ABRIGO PADRE CHICO**, neste exercício de 2.016, de 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

Art. 2º. Para fazer face às despesas objeto do repasse previsto no artigo anterior, serão aplicados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01 - 3.3.50.43./08.241.0012.2.0081 – Transferência de Recursos Financeiros Abrigo Padre Chico.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG, 20 DE DEZEMBRO DE 2.016.



Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal